



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 080, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**REGULAMENTA O XXIX FESTIVAL DE  
INVERNO DE ITAPECERICA, NO ANO  
DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLICADO EM:**  
01 / 07 / 24

O Prefeito Municipal de Itapecerica- MG, **Wirley Rodrigues Reis**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, e considerando a necessidade de se empreender esforços para realização do XXIX Festival de Inverno de Itapecerica, no ano de 2024, com ênfase às atividades culturais que deram origem ao mesmo e no intuito de não somente resgatar o caráter eminentemente cultural, mas também valorizar as tradições culturais e artísticas do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O XXIX Festival de Inverno de Itapecerica acontecerá entre os dias 20 e 28 de julho de 2024, na área central da sede do Município de Itapecerica.

**Art. 2º** O Município de Itapecerica disponibilizará um total de 23 (vinte e três) barracas, as quais serão destinadas ao comércio de bebidas e comidas. Os interessados deverão procurar a Comissão Organizadora para a apresentação da proposta, mediante formulário de inscrição, até o dia 10 de julho de 2024.

**§1º** - Será adotado o critério de antiguidade para alocar 20 (vinte) barracas, ou seja, será dada preferência às pessoas que já possuam experiência comprovada com barracas nos Festivais de Inverno anteriormente realizados pela Prefeitura, especialmente aquelas que trabalharam na última edição, em 2023 e que concordarem com os critérios estabelecidos neste Decreto.

**§2º** - As 03 (três) barracas restantes serão destinadas a entidades comprovadamente sem fins lucrativos, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição.

**Art. 3º** - Serão também disponibilizadas 03 (três) tendas para serem instaladas pelos detentores de bares e restaurantes tendo por objetivo a ampliação dos respectivos ambientes, desde que de acordo com o disposto neste Regulamento e sob a supervisão da Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**Parágrafo Único** - Os detentores de bares e restaurantes deverão se inscrever até o dia 10 de julho de 2024, sendo que os pontos serão definidos por sorteio, ficando condicionado o deferimento pela Comissão Organizadora à adequação das exigências do Regulamento e ao pagamento das taxas municipais.

**Art. 4º** - Serão permitidas as instalações de Trailers e “Food Trucks” para comercialização de comidas e bebidas à Praça dos Expedicionários e à Praça Michel Moussa Slailati, devendo a escolha obedecer aos critérios do § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

**Art. 5º** - Serão emitidas licenças para detentores de pontos de comércio que não tenham sua razão social principal relacionada à comercialização de bebidas e comidas ou para imóveis residenciais situados na área de abrangência da estrutura do Festival, mediante o pagamento de taxa conforme disposições deste Decreto.

**Art. 6º** - Os selecionados serão comunicados pela Comissão Organizadora e deverão assinar o “Termo de Adesão”, no dia 15 de julho de 2024, 2ª feira, às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art. 7º** - Os selecionados deverão imediatamente procurar a Comissão Organizadora para relacionar e informar os membros de sua equipe de trabalho, os quais receberão um crachá de identificação.

**Art. 8º** - Os artesãos de Itapeçerica poderão expor e comercializar seus produtos em tendas próprias na extensão da Rua Vigário Antunes (entre a altura do Banco Itaú e da Administração Fazendária - AF), mediante credenciamento através da Associação Arte e Cultura de Itapeçerica, sob a supervisão da Comissão Organizadora.

**Art. 9º** - Todas as embalagens de bebidas que serão comercializadas nas barracas deverão ser de plástico, lata ou tetra pak, ficando terminantemente proibido o comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro, ainda que descartáveis.

**Art. 10** - Fica terminantemente proibido ao sorteado ceder, emprestar, alugar ou consorciar-se com terceiros, sob pena de interdição de sua barraca, ficando também o sorteado inabilitado para participar de quaisquer outros eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

**Art. 11** – Os hippies poderão se instalar nas Ruas Vigário Antunes e Cônego Cesário, lhes sendo permitido comercializar somente itens artesanais, depois de devido credenciamento junto aos fiscais de posturas e normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**Art. 12** – A Comissão Organizadora do XXIX Festival de Inverno de Itapeçerica terá plenos poderes para decidir sobre quaisquer dúvidas, omissões ou contraindicações que por ventura venham a surgir, devendo tomar as decisões que melhor se ajustar aos parâmetros estabelecidos neste Decreto.

**Art.13** – A Comissão Organizadora do XXIX Festival de Inverno de Itapeçerica será composta pelos seguintes servidores municipais:

- Simone Mezencio Toledo;
- Vanessa Maria Mesquita Souza;
- Bruna Emília Pereira Silva;
- Cleide Maria Pereira;
- Maycon Bruno Oliveira Ribeiro;
- Marcio Hélio de Deus Santos.

**Art.14** - Ficam instituídas as taxas relativas às licenças municipais para comercialização de comidas, bebidas durante o XXIX Festival de Inverno, Edição 2024, nos seguintes termos:

I- Participação dos barraqueiros que comercializarão comidas e bebidas, no valor de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta Reais);

II- Instalação de tendas para ampliação de ambientes por detentores de bares e restaurantes, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos Reais), por tenda, com limitação de duas por participante;

III - Instalação Trailers e “Food Trucks” para comercialização de comidas e bebidas à Praça dos Expedicionários e à Praça Michel Moussa Slailati, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais);

IV - Licenças para detentores de pontos de comércio que não tenham sua razão social principal relacionada à comercialização de bebidas e comidas ou para imóveis residenciais situados na área de abrangência da estrutura do Festival, no valor de R\$174,62 (cento e setenta e quatro Reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 15-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, 01 de julho de 2024.

  
Wirley Rodrigues Reis

**Prefeito Municipal de Itapeçerica- MG**